



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

*3º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS – APAE*

Pelo presente Termo Aditivo de Prazo de Vigência junto ao Termo de Colaboração n. 01/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro – CEP 14.350-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP n.º 43.533.525-X e CPF/MF nº 368.212.868-92, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.815.421/0001-01, com sede na Avenida da APAE, nº 550, CEP 14.350-000, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada por seu Presidente o Sr. **FÁBIO SOARES MAGALHÃES**, brasileiro, Portador do RG nº 43.060.673 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 354.095.208-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Aleixo de Oliveira nº 250, Cidade Jardim, CEP: 14.350-000 cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no inc.VI do art.42 c/c art. 57, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n. 01/2022, visando prorrogar o prazo inicialmente pactuado no ajuste passando então a vigorar até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei municipal nº 2.160 de 18 de janeiro de 2022 bem como os valores e metas estipuladas inicialmente junto ao Plano de Trabalho, conforme documentação em anexo – a qual é parte integrante deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado do presente termo fica **RATIFICADO**, consubstanciando em um montante de R\$ 55.411,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), a serem pagos em 11 (dez) parcelas de R\$ 5.037,40 (cinco mil, trinta e sete reais e quarenta centavos) conforme Plano de Trabalho em anexo, onerando a seguinte rubrica orçamentária: 05 04 00 12 365 5001 2068 33504300 02 274 000.



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente **RATIFICADAS SEM NENHUMA ALTERAÇÃO** as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração n. 01/2022.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**  
**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JAQUELINE ROBERTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS**  
**Fabio Soares Magalhães**  
Presidente

Testemunhas:

**Visto e Conferido:**

Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município



OK

## PLANO DE TRABALHO – 2025 – EDUCAÇÃO INFANTIL

### I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis

**Endereço:** Avenida da APAE, 550

**Bairro:** Distrito Industrial

**Município:** Altinópolis **CEP:** 14350-000

**FoneFax:** (016) 3665-0031 **Fone:** (016) 3665-2380

**E-mail:** [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br)

**CNPJ n.º:** 51.815.421/0001-01 **Ativo:** Sim (X) Não ( )

**Nº de inscrição na SEADS:** 4723 **Ano:** 1992

**Inscrita no C.M.A.S sob o nº:** 04 **Validade:**

**Endereço onde vai ser executado o trabalho:** Av da APAE nº 550, Distrito Industrial, CEP: 14.350-000, Telefone: 16-3665-2380, Fax 16 – 3665-0031, Altinópolis – SP.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome do Presidente:** Fabio Soares Magalhães

**Endereço:** Rua Antônio Aleixo de Oliveira 250

**CEP:** 14350-000

**Telefone:** 16-3665-2722

**Município:** Altinópolis

**E-mail:** [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br)

R.G. nº 43.060.673-4 CPF nº 354.095.208-07

### III – CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA

#### 1) Localização

APAE DE ALTINÓPOLIS, situada no neste município de Altinópolis, na Avenida da Apae, nº 550, Distrito Industrial - SP.

#### 2) Área de Abrangência

Altinópolis e Santo Antônio da Alegria, na zona rural e urbana.

O público alvo da Educação na APAE, são os alunos com: Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD e Altas Habilidades/Superdotação devidamente matriculados no sistema regular de ensino. As deficiências abrangem: intelectual, física, auditiva, visual, surdocegueira e múltiplas. E os Transtornos Globais de Desenvolvimento abrangem: autismo, síndromes e psicoses.

#### 3) Caracterização

Crianças com deficiência, que estão matriculados na Rede Regular de que necessitam de atendimento educacional especializado nas áreas de: Assistência Social, Pedagogia, Nutrição, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Hidroterapia, Odontologia, Médica, Psicologia e Terapia Ocupacional .

#### 4) Caracterização da população atendida

**Segmento:** Pessoa com Deficiência

**Faixa Etária:** a partir do nascimento.

**Regime de Atendimento:** Diurno

**Horário de Atendimento:** 7:00 às 17:00 horas.

**Sexo:** Feminino/Masculino

**Capacidade:** 30 alunos em sala de recursos e estimulação precoce



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14350-000 – Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br) - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016)3665 -- 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

**Mensal:** 26 crianças em sala de recursos e estimulação precoce

#### IV – DESCRIÇÃO DO PROJETO

**1) Nome do Projeto: “FINANCIAMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E AUTISMO**

**2) Prazo de Execução:**

01/02/2025 a 31/12/2025

**3) Justificativa:**

A APAE DE ALTINÓPOLIS – SP atende cerca de 200 usuários - são crianças, adolescentes, adultos e idosos a partir do nascimento, frequentam os programas de Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), Ensino Fundamental (séries iniciais - de 6 a 14 anos e 11 meses), Programa Iniciação Profissional, e Programa Sócio Educacional (acima de 15 anos - não alfabetizados) e Programa Ambulatorial.

A APAE DE ALTINÓPOLIS, desde 1998 é conveniada com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e recebem a per capita pelo número de alunos com necessidades especiais atendidos na Área da Educação. A partir do ano de 2014 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, deixou de financiar a Educação Infantil.

Segundo a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases – LDB de 1986, o financiamento da Educação Infantil compete ao município.

Estes alunos (as) necessitam de atendimento especializado de estimulação, são crianças com deficiências físicas, intelectuais, atraso no desenvolvimento psico motor, autismo infantil, síndrome de down, síndrome do alcoolismo fetal e outras.

No Decreto nº 3.298 que regulamenta a Lei nº 7.853/89; dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

**5) Programas oferecidos pela entidade:**

Na escola da APAE a Educação Infantil organiza-se por meio de dois programas:

**a) Programa de Estimulação**

Define-se como um programa educacional especializado, de caráter preventivo, destinado a criança na faixa etária de zero a três anos e 11 meses, com problemas evolutivos decorrentes de fatores genéticos, orgânicos e/ou ambientais. Realiza-se por meio de atividades educacionais e atendimentos terapêuticos conduzidos por profissionais qualificados.

Têm como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, de modo ampliar suas perspectivas educacionais, sociais, bem como a melhoria da qualidade de vida pessoal, familiares e coletivas.

O Programa de Estimulação realiza-se em parceria com a família e sua operacionalização obedece a orientações teórico-metodológicas pautadas no conhecimento de teorias sobre o desenvolvimento infantil e processos de aprendizagem, bem como na abordagem de crianças de risco e com necessidades especiais, orienta-se pelo Referencial Curricular Nacional para da Educação Infantil, recomendando-se a proposição de um currículo flexível, adaptável e funcional . Exige, portanto, professores especializados, com apoio de equipe técnica adequada por profissionais de acordo com as necessidades da criança: médico, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, dentista, etc.

O programa inicia-se após o nascimento, devendo prosseguir até três anos e onze meses de idade.



## **b) Programa Pré – Escola**

O programa é destinado para as crianças de quatro a cinco anos e 11 meses de idade, visa a proporcionar condições adequadas e favoráveis ao seu desenvolvimento nas dimensões física, emocional, cognitiva e social.

A proposta da APAE inclui a pré-escola na sua proposta pedagógica por reconhecer e revelar a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento da criança. Essa relevância torna-se mais significativa, ainda, quando apresentam deficiência(s). Nesse caso, além da natureza educativa, confere-se ao programa um caráter preventivo.

A Educação Pré-Escolar proposta pela escola APAE orienta-se pelo Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, recomendando-se a proposição de um currículo flexível, adaptável e funcional com ajustes necessários que atendam às necessidades especiais das crianças. São introduzidos atendimentos especializados nas áreas emocional, cognitiva, psicomotora, fonoaudiológica, comportamental, fisioterápica, etc.

Ao finalizar a Educação Pré-Escolar, o aluno, mediante processo avaliativo, poderá ser encaminhado para o Ensino Fundamental nas escolas regulares da comunidade. Se indicado pela avaliação, poderá permanecer matriculado na escola especial da APAE.

Cabe ressaltar que, a inclusão escolar dos alunos para rede regular de ensino poderá ser efetuada a qualquer momento, mediante documentos e relatórios de transferência.

Recomenda-se que os seguintes critérios especificados no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil sejam observados, ao proceder à inclusão escolar do aluno:

- Grau de deficiência e as potencialidades de cada criança;
- Idade cronológica Disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes na comunidade;
- Condições socioeconômicas e culturais da região;
- Estágio de desenvolvimento dos serviços de educação especiais já implantados nas unidades.

Os critérios para ingresso no programa de Educação Infantil na escola APAE são crianças que apresentam::

- Consideradas de risco: envolvendo prematuridade, maus tratos, desnutrição, negligência familiar, síndromes e filhos de pais deficientes mentais.
- Casos de deficiências no Histórico familiar;
- Com deficiência identificada nas áreas cognitivas, visual, auditiva e física, isolada ou associada a outras deficiências;
- Com autismo ou psicose;
- Com atraso evolutivo;
- Com deficiências sensoriais e físicas, quando indicadas para esse atendimento;
- Com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;
- Grau de deficiência e as potencialidades de cada criança;
- Síndromes.

## **V – OBJETIVO**

A partir deste quadro, APAE necessita de recursos para assegurar um ensino de qualidade na Educação Infantil que necessitam de apoio pedagógico, psicopedagógico e terapêutico.

## **VI – METAS**

Proporcionar atendimento especializado na área de Pedagogia com especialização em educação especial e apoio terapêutico.

As atividades desenvolvidas para que as metas propostas sejam atingidas, serão através de atividades pedagógicas e terapêuticas de acordo com a necessidade e diagnóstico de cada aluno. Para

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS**

Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14350-000 – Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br) - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

que a entidade possa cumprir as metas propostas, necessita de recurso para assegurar um ensino de qualidade, no atendimento na Educação Infantil.

**VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****FASES DE EXECUÇÃO**

1. Recebimento do recurso, através da Prefeitura Municipal de Altinópolis;
2. Aplicação do recurso no pagamento de Pedagogas com especialização em educação especial.
3. Prestação de Contas dos recursos recebidos.

**PLANO DE APLICAÇÃO:**

<b>Natureza da Despesa</b> <b>Especificação/ Carga Horária</b>	<b>Total Mensal</b>	<b>Total 10 meses</b>
Pagamento de Pedagogas especializadas em educação especial (21 horas/ semanais) Pagamento 13º salário Pagamento de 1/3 de férias e Vale Alimentação	R\$ 5.037,40	R\$55.411,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.037,40</b>	<b>R\$55.411,40</b>

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS:****CONCEDENTE**

<b>META</b>	<b>1ª parcela</b> 01/02/2025	<b>2ª parcela</b> 01/03/2025	<b>3ª parcela</b> 01/04/2025	<b>4ª parcela</b> 01/05/2025	<b>5ª parcela</b> 01/06/2025
Concessão de verba atendimento especializado na Educação Infantil/Ensino Fundamental	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40
	<b>6ª parcela</b> 01/07/2025	<b>7ª parcela</b> 01/08/2025	<b>8ª parcela</b> 01/09/2025	<b>9ª parcela</b> 01/10/2025	<b>10ª parcela</b> 01/11/2025
	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40	R\$ 5.037,40
	<b>11ª Parcela</b> 01/12/2025				
	R\$ 5.037,40				



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS**

**Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14350-000 – Altinópolis – Estado de São Paulo**

**E-mail: [apae.alt@com4.com.br](mailto:apae.alt@com4.com.br) - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01**

**Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031**

**VALOR TOTAL CONVÊNIO..... R\$ 55.411,40**

Recurso financeiro deverá manter o atendimento especializado na Educação Infantil na escola APAE, para alunos com necessidades educacionais especiais (NEE)

**IX - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:**

- Total de 11 parcelas.

- De 01/02/2025 a 31/12/2025

**X – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A aferição será feita através de relatórios bimestrais quantitativos e qualitativos, que serão demonstrados diariamente na ficha individual do aluno (a).

**XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Altinópolis no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio.

**Altinópolis, 09 de Dezembro de 2024.**

  
**Fabio Soares Magalhães**  
**Presidente**